



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0929

MACAPÁ, 10 DE OUTUBRO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5199 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 052/94-F.A.,

RESOLVE

1º - Conceder o adiantamento em nome do SGT PM CARLOS LIMA MARQUES, Auxiliar da Seção Administrativa da Polícia Militar, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$-4.700,00 (Quatro Mil, Setecentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa e operacional da Polícia Militar.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 06301772.111, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-3.600 (Três Mil e Seiscentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-1.100 (Hum Mil e Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 07 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5200 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 07730/94-GAB/SEEC,

RESOLVE

1º - Conceder o adiantamento em nome de EDNY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA DE AZEVEDO, Diretora da Escola Estadual Joaquim Nabuco, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$-650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e conservação do prédio e o desenvolvimento das atividades administrativas da supra mencionada escola.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos QSE (113), Programa de Trabalho nº 08421881.249, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de R\$-200,00 (Duzentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de R\$-450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 07 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5201 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 03076/94-GAB/SEAD,

RESOLVE

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Chefe da Seção de Finanças, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$-1.341,76 (Hum Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a conservação da Secretaria de Estado da Administração.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.122, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-670,88 (Seiscentos e Setenta e Oitenta e Oito Centavos) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-670,88 (Seiscentos e Setenta e Oitenta e Oito Centavos).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 07 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5202 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03/05/93 E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ART. 81, § 2º, LETRA "A", DA LEI Nº 8.713, DE 03/09/93;

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO, E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATORIA,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 4686, DE 15 DE AGOSTO DE 1994 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SÔNIA HELENA FERREIRA DE SOUZA.

MACAPÁ-AP, EM 07 DE outubro DE 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 5203 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARÇAL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5204 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA DO SOCORRO MENDES TRINDADE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5205 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Economista, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5206 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ELIANA DE ARAÚJO SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO () N° 5207 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA LÍDIA NERI MODESTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

Annibal Barcellos
ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5208 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03.05.93 E CONSIDERANDO:

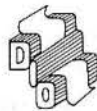
- O DISPOSTO NO ART. 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA "A", DA LEI Nº 8.713, DE 30/09/93,
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO, E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

RETIFICAR O DECRETO Nº 0858, DE 29 DE MARÇO DE 1994, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,020
- Modelo II R\$ 0,025
- Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Nomear AGNELO DA CRUZ FILHO, para ocupar o Cargo de Provi-
mento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Polícia Civil, do Go-
verno do Estado do Amapá.

MACAPÁ-AP, EM 07 DE outubro DE 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 5209 de 07 de outubro de 1994.

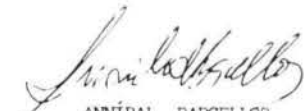
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear MARIA SILVIA DE FREITAS PEREIRA, para ocupar o Car-
go de Proviemento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão NM, Subgrupo 17, do Qua-
dro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 5210 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear ALDICEIA DA SILVA MONTEIRO, para ocupar o Cargo de
Proviemento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NB, do Quadro de
Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 5211 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear ELIAS MENDES PINHEIRO, para ocupar o Cargo de Provi-
mento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pes-
soal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5212 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear JETRO NUNES ALVES, para ocupar o Cargo de Proviemento
Efetivo de Técnico Agrícola, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do
Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5213 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear JUVANDIRA BRITO DA SILVA, para ocupar o Cargo de
Proviemento Efetivo de Técnico am Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro
de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5214 de 07 de outubro de 1994.

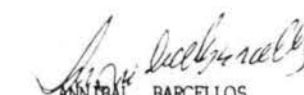
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear MARIA JOSÉ BARBOSA MIRANDA, para ocupar o Cargo de
Proviemento Efetivo de Técnico am Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro
de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5215 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o dis-
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e conside-
rando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a

conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear RUTH DA PENHA ASSUNÇÃO ANTUNES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5216 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear DEUZA CLEIDE QUINTEL DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5217 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear MARIA DE FÁTIMA DE JESUS DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5218 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear SÔNIA HELENA FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do

Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5219 de 07 de outubro de 19 94.

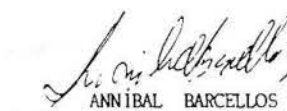
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear ELISANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5220 de 07 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear MARGARETH DE SOUZA LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5221 de 07 de outubro de 19 94.

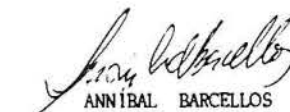
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a conseqüente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5222 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MAURÍCIO CORDEIRO TEIXEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5223 de 07 de outubro de 1994.

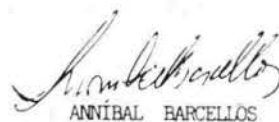
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SIGISMÁRIA PINHO LEITE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Digitador, Padrão 12, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5224 de 07 de outubro de 1994.

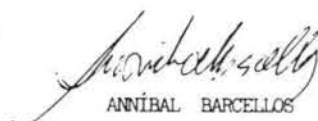
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA MÁRCIA DA SILVA BARROS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Digitador, Padrão 12, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5225 de 07 de outubro de 1994.

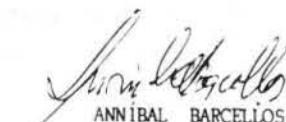
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DEUZARINA PAIVA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5226 de 07 de outubro de 1994.

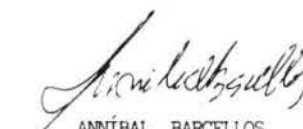
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROBERTO DO ROSÁRIO RUIZ, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5227 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear CASSIUS MARCELLUS DA COSTA BOGEA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Aux. Oper. Serv. Diversos "A", Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 5228 de 07 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear PERLEY FURTADO LEITE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5229 de 07 de outubro de 1994.

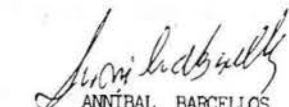
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5230 de 07 de outubro de 1994.

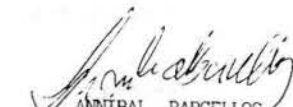
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1.993 e considerando:

- O disposto no artigo 81, § 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 03/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JEAN DE MATOS BATISTA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO

Nº 5231 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 367/94-SEJUSP,

RESOLVE:

Designar **ANTONIO PEREIRA CARDOSO**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 06 a 11 de outubro do corrente ano, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 07 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 5232 de 07 de outubro de 1994

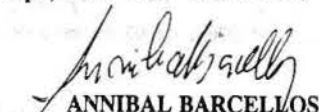
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 367/94-SEJUSP,

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO DE ASSIS MENEZES**, Delegado Geral de Polícia Civil, Código CDS-3, para em substituição, responder acumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante a ausência do respectivo titular em virtude de viagem de interesse particular, no período de 06 a 11

de outubro do corrente ano.

Macapá, em 07 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 5233 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0569/94-SETRACI,

RESOLVE:

Designar **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social que realizar-se-á no período de 12 a 15 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 07 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

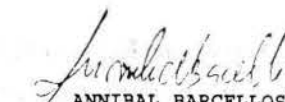
Nº 5234 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Fax nº 916/94-MT,

RESOLVE:

Designar **PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES** Chefe da Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, a fim de representar o Governo do Estado do Amapá na reunião de trabalho da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Macapá, em 07 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

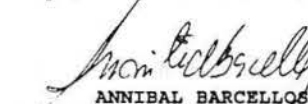
Nº 5235 de 07 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe da Casa Militar, Código CDS-3, para em substituição, responder acumulativamente pelo cargo de Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, durante a ausência do respectivo titular em virtude de viagem de interesse da administração estadual, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 07 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral
do Estado

Nº 062/94 - PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, Assistente Jurídico, Classe "C" Padrão IV, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, a função de Chefe da Procuradoria para Assuntos Administrativos, código: PEC, da PROG, durante o impedimento do titular JOÃO DA SILVA AZEVEDO, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 04 de Outubro a 12 de Novembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
procurador Geral do Estado

Nº 063/94 - PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, item IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar o servidor FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Advogado, lotado nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, a função de Chefe da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, código: PEC, da PROG, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 17 de Outubro a 25 de Novembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado.

Defensoria Pública
do Estado

P O R T A R I A
(P) Nº 215/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE AMAPÁ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores NILTON CASTILHO DIAS, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão III, NS e JOSAFÁ BASTOS LIMA, Aux. de Serviços diversos, Classe "B", Padrão III, NI, todos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de AMAPÁ, nos dias 26 e 27 de Setembro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 26 DE SETEMBRO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

P O R T A R I A
(P) Nº 216/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISÓ VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE, atualmente exercendo a função de CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVAS, CDI-2/DEFENAP, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até a Cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 27 a 30 de setembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, junto à Coordenação de Assistência Judiciária daquele Estado, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - EM MACAPÁ-AP., 26 DE SETEMBRO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 020/94-DEFENAP
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 154/94-DEFENAP
EMPRESA/FIRMA: M. ROSÁRIO LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93
VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor da Firma M. ROSÁRIO LIMA, CGC nº 14.506.075/0001-53, no valor de R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS), tem como objetivo, custear encargos com serviços de hospedagem e alimentação durante a estadia de Defensores Públicos para o cumprimento das atividades judiciais, referentes ao Município de Laranjal do Jari, de competência desta Defensoria Pública, durante o exercício de 1994.

Justifica-se a presente despesa, tendo em vista que, as diárias concedidas para pagamento de hospedagem e alimentação, não são suficientes para cobertura das mesmas. Exclaremos ainda, que o não cumprimento das Pautas de Audiências determinadas pelo MM. JUIZ DE DIREITO da referida Comarca, ocasionará prejuízos Administrativo, Judiciário, bem como Social, caracterizando desta forma o descargo e a inoperância para com o Poder Judiciário do Estado do Amapá.

A escolha pela Firma acima citada, tem seu embasamento, no CAPUT do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a mesma foi única a atender nossas necessidades.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Macapá/AP, 05 de setembro de 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
=Defensor Geral do Estado=

Comissão Permanente
de Licitação

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 141/94-CPL/GEA
OBJETO: SERVIÇO DE TERCEIROS
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/10/94 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/94 às 10:00 horas
LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO À AV. PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente a aquisição de Edital no valor de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), deverá ser recolhida a conta nº 11.815-X.

Macapá, 07 de outubro de 1994.

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 087/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92.

R E S O L V E:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora

MARIA DE NAZARÉ MORAES CORRÊA, Técnico em Assuntos Educacionais, redistribuída para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, em Macapá-AP, através da Portaria nº 2.831/94 - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no D.O.U, de 06 de setembro de 1.994.

Macapá-AP, em 06 de outubro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

Trabalho e Cidadania

JUSTIFICATIVA Nº 063/94-SETRACJ

PROCESSO Nº 28780.001710/94-SETRACJ

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0240/94-SETRACJ

ASSUNTO: Dispensa de Licitação, com base no art. 24-Incl. no VIII da Lei 8.666 de 21.06.93

SÍNTESE: Pagamento do Contrato nº 004/94-SETRACJ, firmado entre o Estado do Amapá e a Associação de Voluntários do Amapá - AVA, objetivando dar amparo e proteção às comunidades carentes do Estado no valor de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Trata-se de repasse de recursos financeiros para atender à execução do contrato nº 004/94-SETRACJ, celebrado entre o GET X AVA, sendo o conveniado, pessoa jurídica de D. Público Interno, caso em que é dispensada Licitação.

Macapá, 05 de Setembro de 1.994

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária - SETRACJ =

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1994

Juiz Federal : EDSON MESSIAS DE ALMEIDA
Dir.Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ag. Reint. do Posse: 92.0000388-5
Autor : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena C. Lopes
Ré : EMESUR e MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Procuradores : Manoel Felizardo Pereira Cardoso/ José Domingos Nery dos Santos
Despacho : "Junte-se. Recebo a Apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os Apelados (réus) para responderem, no prazo legal Macapá, 30 de setembro de 1994. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS. Juiz Federal Substituto."

Rec.trabalhista : 94.0000668-3
Recte. : JOÃO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : José Guilherme da Silva Bastos
Recdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Despacho : "J. Admito a presente emenda. Dado que rem os autores servidores públicos federais regidos pela lei nº 8.112/90 e re ferir-se o pedido a gratificação supostamente paga a menor ao tempo em que ostentaram aquela situação jurídica, recebo a reclamação proposta como AÇÃO ORDINÁRIA. A adoção de semelhante providência se impõe, por isso que a via da reclamação trabalhista é própria de

empregados, os quais vem a Juízo, a fim de postular direitos oriundos de contratos de trabalho. Por outro lado, convém observar que a petição inicial apresentada admite tal conversão, sendo certo, ainda, que o princípio da economia processual assim recomenda agir. Procede a Distribuição à retificação da atuação deste feito para o fim de incluir no seu pólo passivo a UNIÃO FEDERAL, em substituição ao MPF e, bem assim, para cadastrá-la como ação ordinária. Após, cite-se a Ré, expedindo-se o competente mandado. I. Mop, 30.09.94. **MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS**. Juiz Federal Substituto.

Advogado : Antonio Atanazio P. gonzaga
Réus : **UNIÃO FEDERAL E ESTADO DO AMAPÁ**
Procuradores : Maria Madalena C. Lopes/Pail-Lard Ber
tes da Silva
Decisão : "Vistos, etc... em saneador. Processo regularmente instaurado. Presentes as condições da ação. 2. **Rejeito** a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pelo Estado do Amapá, por isso que a correta inteligência dos arts. 22 e 36 da Lei Complementar nº 41, de 22.09.81, aponta no sentido de se reconhecer sua responsabilidade, air da que futura, pelo pagamento dos sol dos (e proventos) dos integrantes de sua Polícia Militar. O art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias manda aplicar a transformação e instalação do Estado do Amapá as normas e critérios adotados quando da criação do Estado de Rondônia, vale dizer, as normas da referida Lei Complementar nº 41/81. Dito Ato Normativo, em seu art. 22, prevê, expressamente, o destino dos integrantes da Polícia Militar do extinto Território Federal do Amapá, afirmando, inclusive, que serão regidos pela legislação federal pertinente até que o novel Estado se utilize de sua competência legislativa a respeito. Adiante, em seu art. 36, estabelece um termo final à responsabilidade da União Federal pelo pagamento, dentre outras categorias, do pessoal da Polícia Militar. No caso do Estado do Amapá, por força do disposto no art. 235, IX, da Constituição Federal de 1988, a responsabilidade financeira da União começará a decair progressivamente a partir do sexto ano de instalação da Unidade Federativa, vale dizer, a partir de 1996, até que se redza a zero no oitavo ano, isto é, 1998. Destarte, recai indubitosa a legitimidade passiva do Estado do Amapá, visto como será, num futuro próximo, o único responsável pelo pagamento do pessoal integrante de sua Polícia Militar. Observo, por derradeiro, que em face dos preceptivos comandos do referido Diploma Legal, impõe-se afirmar a flagrante ilegalidade da Portaria nº 663, de 10.03.94, tida pelo Reu como fundamento para a a firmação de sua ilegitimidade passiva. 3. **Defiro** a prova testemunhal requerida pelo autor. 4. **Defiro** a produção da prova pericial, a fim de se determinar qual seja o grau de incapacidade para o trabalho que atingiu o autor. Nomeio perito do Juízo o Médico **PAULO SÉRGIO PINCANÇO**, o qual deverá ser intimado dessa designação e de que dispõe de 5 (cinco) dias para apresentar sua proposta de honorários. Fixo o dia **31 de outubro de 1994** para a apresentação do laudo pericial. Intimem-se as partes para, no prazo estipulado pelo art. 421, § 1º, da Lei Processual Civil, indicar assistente técnico e formular quesitos. 4. Designo o dia **28 de novembro de 1994, às 14:00 hs**, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 30 de setembro de 1994. **MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS**. Juiz Federal Substituto."

Centro, nesta cidade, referente à Execução Fiscal nº **93.0000317-8**.

DEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, à Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Macapá-AP, 06 de outubro de 1994.
Macapá-AP, 06 de outubro de 1994.
EDSON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto em Exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 12 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisão e edital.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

ERRATA

Tornar sem efeito

: Torno sem efeito as publicações feitas referentes aos processos de números **94.0000418-4, 94.0000668-3 e 92.0000388-5** no D.O.E. Nº 0926 DE 05.10.94.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 1994.

Marcos Antonio Dourado de Aragão
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 251/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e ao amparo do disposto no Art. 93, inciso I, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem ônus para esta Corte, o Servidor **MATIAS PIRES NETO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional Eleitoral; a partir de 04 de outubro de 1.994.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de outubro de 1994.

(a) Des. **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Presidente

PROCESSOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 94.0000248-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Exco. : **ANTONIO PINHEIRO FILHO**
Exec. Fiscal : 92.0000998-0
Exqte. : IAPAS
Procurador : Luiz Carlos Martins Noura
Exco. : **DISTAL DIST. DE GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS**
Exec. Fiscal : 92.0001232-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Exco. : **AGROPECUÁRIA AMAPÁ IND. E COM. LTDA.**
Exec. Fiscal : 92.0000044-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Exco. : **B. R. CAMPOS FILHO**
Exec. Fiscal : 94.0000351-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
Exco. : **IBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA;**
Exec. Fiscal : 94.0000306-4
Exqte. : INSS
Procurador : Luiz Carlos Martins Noura
Exco. : **IPIRANGA CLUBE E OUTRO**
Despacho : "Suspenda-se a Execução até nova manifestação da exequente. Mop, 06.10.94. **EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**. Juiz Federal Substituto em Exercício."
Ação Ordinária : 94.0000418-4
Autor : **JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE**

para a apresentação do laudo pericial. Intimem-se as partes para, no prazo estipulado pelo art. 421, § 1º, da Lei Processual Civil, indicar assistente técnico e formular quesitos. 4. Designo o dia **28 de novembro de 1994, às 14:00 hs**, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 30 de setembro de 1994. **MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS**. Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE : **EMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

FINALIDADE : **INTIMAÇÃO** da devedora **EMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, da realização do leilão no dia **28 de outubro de 1994, às 14:00 horas**, no auditório da Seção Judiciária do Amapá, na Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
CANDIDATOS - RESULTADO PARCIAL
07/10/94 as 11:21:55
EL2404RE
* RESULTADO PARCIAL A NIVEL DO ESTADO
* PORCENTAGEM SOBRE VOTOS VALIDOS
< Versao 3.0 >

CARGO: PRESIDENTE		ESTADO: AMAPA			
No. CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	PARTIDO/COLIGACAO	QTD VOTOS	CLASS	PERCENT
00045	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	PTB/PFL/PSDB	56595	1o.	59,86%
00013	LUIZ INACIO LULA DA SILVA	PT/PSTU/PPS/PSB/PV	24932	2o.	26,37%
00056	ENEAS FERREIRA CARNEIRO	PRONA	8133	3o.	8,60%
00015	DRESTES QUERCIA	PMDB/PSD	2229	4o.	2,36%
00011	ESPERIDIAO AMIN HELOU FILHO	PPR	1061	5o.	1,12%
00012	LEONEL DE MOURA BRIZOLA	PDT	763	6o.	0,81%
00036	CARLOS ANTONIO GOMES	PRN	572	7o.	0,60%
00020	HERNANI BOULART FORTUNA	PSC	265	8o.	0,28%

VOTOS NOMINAIS 94550 100,00%
TOTAL VOTOS VALIDOS 94550 100,00%
VOTOS BRANCOS 5318
VOTOS NULOS 4965
TOTAL APURADO 104833

* Dados computados em 07/10/94 as 11:32:36. SUJEITO A MODIFICACOES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
DADOS - RESULTADO PARCIAL
07/10/94 as 11:37:30
EL2404RE
* RESULTADO PARCIAL A NIVEL DO ESTADO
* PORCENTAGEM SOBRE VOTOS VALIDOS
< Versao 3.0 >

ARGO: GOVERNADOR		ESTADO: AMAPA			
No. CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	PARTIDO/COLIGACAO	QTD VOTOS	CLASS	PERCENT
00401	JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE	PDT/PT/PSB/PV/PC DO B	43688	1o.	47,91%
00141	JONAS PINHEIRO BORGES	PTB/PFL/PSD/PSDB	25609	2o.	28,08%
00151	SALOMAO ALCOLUMBRE	PPR/PMDB/PPS/PP	20559	3o.	22,54%
00221	AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PL/PRP	1337	4o.	1,47%
VOTOS NOMINAIS			91193		100,00%
TOTAL VOTOS VALIDOS			91193		100,00%
VOTOS BRANCOS			10924		
VOTOS NULOS			2716		
TOTAL APURADO			104833		

* Dados computados em 07/10/94 as 11:32:36. SUJEITO A MODIFICACOES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
DADOS - RESULTADO PARCIAL
07/10/94 as 11:48:03
EL2404RE
* RESULTADO PARCIAL A NIVEL DO ESTADO
* PORCENTAGEM SOBRE VOTOS VALIDOS
< Versao 3.0 >

ARGO: SENADOR		ESTADO: AMAPA			
No. CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	PARTIDO/COLIGACAO	QTD VOTOS	CLASS	PERCENT
00152	GILVAN PINHEIRO BORGES	PPR/PMDB/PPS/PP	36064	1o.	22,03%
00122	SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA	PDT/PT/PSB/PV/PC DO B	34323	2o.	20,96%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**PORTARIA Nº 0288/94 -GAB/PRESIDÊNCIA**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 26, inciso VI do Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo Efetivo de Auxiliar Judiciário da Comarca de Tartarugalzinho, constante do Anexo V da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I do Decreto (N) nº 070, de 15 de maio de 1991, **ALBERDAN VIANA GOMES**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 007/94-GAB, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) 070/91 e decorrente da Resolução nº 026/94, publicada no D.O.E. de 06/94, pág. 02.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de outubro de 1994.

Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
-Presidente-

PORTARIA Nº 0289/94 -GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 26, inciso VI do Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo Efetivo de Auxiliar Judiciário da Comarca de Mazagão, constante do Anexo V da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I do Decreto (N) nº 070, de 15 de maio de 1991, **DALVA MARIA SILVA DE SOUZA**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público objeto do Edital nº 005/94-GAB, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) 070/91 e decorrente da Resolução nº 026/94, publicada no D.O.E. de 06/94, pág. 02.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de outubro de 1994.

Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
-Presidente-

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente Termo de Distrato, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Locação Nº 005/94-TJAP, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a Senhora **MARIA ZENIR DIAS MAIA**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à avenida 13 de setembro, 540, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá-AP, conforme alínea "d" da Cláusula Quarta do citado instrumento, eximindo, doravante, o Locatário de quaisquer responsabilidades por danos ocasionados ao imóvel.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1994

Des. **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Presidente do TJAP
-Locatário-

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0223/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0907/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, à serventária **CYRANETTE MIRANDA RIBEIRO CARDOSO**, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0224/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0899/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, à serventária **EDINEIA ALVES DE CASTRO LOBATO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0225/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0898/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, à serventária **MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTTEAU**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0226/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0906/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, ao serventário **IVANILDO DUARTE DE JESUS**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0227/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0903/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, à serventária **CLAMY HORÁCIO OLIVEIRA BANDEIRA BARBOSA**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0228/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0905/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao interstício de 1993/94, ao serventário **LUIS DORIVAL SILVA NEGRÃO**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 0229/94 -G.C.**

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0904/94-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares relativas ao exercício de 1994, à serventária **DALILA MARIA FERREIRA NERY FERRARO**, Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça -TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0230/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0902/94-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, usufruída pela serventária ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 19 de setembro a 03 de outubro do corrente ano, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de outubro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0231/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0895/94-S.C.

RESOLVE:

ALTERAR para 02 a 31 de janeiro de 1995, o período de gozo das férias regulamentares relativas ao exercício de 1995, concedidas ao serventário JOSÉ COLARES GHAMMACHI, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, através da Portaria 0221/94-GC, de 30 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de outubro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0232/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0896/94-S.C.

RESOLVE:

ALTERAR para 02 a 31 de janeiro de 1995, o período de gozo das férias regulamentares relativas ao exercício de 1995, concedidas à serventária ANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, através da Portaria 0222/94-GC, de 30 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de outubro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 018/94-GAB.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. nº 0775/94-S.C.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem que, pela Secretaria da Corregedoria tramita os autos nº 0775/94-S.C.-Nomeação de BENJAMIM SANTOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 510.737-PA e do CPF nº 081.915.652-34, residente e domiciliado na Rua da Prefeitura s/nº, Município de Pedra Branca do Amapari, neste Estado, para exercer o Cargo de Juiz de Paz daquele Município.

Assim, para conhecimento do público em geral, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 05 (cinco) dias, para que aqueles que souberem de algum fato que desabone a sua conduta moral ou profissional, o alegue, por escrito, no prazo legal.

Gabinete do Corregedor, em 06 de outubro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça - TJAP.

PORTARIA Nº 420/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº 2618/94-DG,

Considerando a necessidade da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome do Senhor Francisco de Assis Costa dos Santos, Chefe do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, até o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142 024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 05 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 421/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno tendo em vista o contido no PA nº 2639/94-DG;

Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor Matias Pires Neto, do Cargo Efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do

Amapá, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 04 de outubro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 05 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 422/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 2638/94-DG,

Resolve:

Exonerar, a pedido, servidor Matias Pires Neto, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93, a partir de 04 de outubro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 05 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 423/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 2608/94-DG,

Resolve:

I- Conceder licença ao servidor Elias Nascimento de Moraes, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, desta Egrégia Corte, no período de 10 a 14 de outubro, em razão da necessidade de deslocar-se até a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos particulares, de conformidade com o que preceitua o artigo 93, inciso VI da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93, sem ônus para o Tribunal de Justiça.

II- Designar o servidor Nilton Pereira

Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, para em substituição responder pela Diretoria de Planejamento e Orçamento, no período supracitado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 05 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 437/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. nº 2614/94-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares a servidora Marlene de Oliveira Távora, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 438/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2596/94-DG;

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares ao servidor Augusto César Gomes Leite, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 439/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2628/94-DG;

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares, ao servidor Veridiano Ferreira Colares, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Pessoal, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 440/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2607/94-DG;

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares, ao servidor Manoel Maria Pereira de Araújo, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Pessoal, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 22 a 31 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 441/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2601/94-DG;

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares, a servidora Ivanny Monteiro Filocreão da Silva, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 01 a 10 de janeiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 442/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2603/94-DG;

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares, em caráter excepcional, ao servidor Márcio Régio Evangelista Barroso, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Planejamento e Orçamento, a serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 1994, relativas ao exercício de 94/95.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 21 a 30 de dezembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de outubro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 001/93 - CAPITAL

Requisitante : Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requisitado : Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente : Raquel da Costa Nunes
Advogado : Carlos Orlando Fonseca de Sousa
Requerido : Município de Macapá

DESPACHO

"VISTOS, ETC,

O MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macapá requisitou o pagamento do presente Precatório no valor de R\$ 21.233,04 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos), quantia já devidamente atualizada, em favor de RAQUEL DA COSTA NUNES, NÚBIA DA COSTA NUNES e LEILA DA COSTA NUNES, todas devidamente qualificadas, e representadas pelo mesmo patrono, Dr. CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUSA, substabelecimento às fls. 35, contra a Prefeitura Municipal de Macapá, tendo instruído o feito com as peças exigidas pelo Parágrafo Único do art. 406, da Resolução nº 01, de 23 de agosto de 1998 (RITJAP).

Ouvindo o Representante do Ministério Público, se manifestou favorável ao pagamento do débito (fls. 53).

Com efeito, estando em plena conformidade com os art. 406/410 da Resolução retro

mencionada, e em plena harmonia com o disposto no art. 100 da Constituição Federal, defiro a requisição de pagamento, a ser efetuado em depósito na conta-corrente da primeira beneficiária, por ser representante legal e genitora das demais.

Determino, outrossim, a comunicação ao DD. Prefeito e ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Macapá para cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal, combinado com 408 e 409 da Resolução nº 1/93, e o pagamento da quantia devidamente atualizada, na forma da lei.

Publique-se. Intime-se.

Macapá-AP, 04 de outubro de 1994

a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno
em exercício

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 (dezoito) de outubro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 105ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 037 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO - Recorrido: MARCONALDO RODRIGUES DA SILVA - Advogado: Dr. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 190 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: EDISNO BRITO SARMENTO - Advogado: Dr. HAROLDO JOSÉ DE ARUDA FRANCO (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

Nº 234 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RAIMUNDO NELSON DA SILVA - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

Nº 283 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ARIVALDO BENTES MACÊDO - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV

Nº 305 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SINDOVAL DOS SANTOS CRUZ - Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 187 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO ECONÔMICO S/A - Advogado: Dr. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA - Apelado: JOÃO PEREIRA DA SILVA - Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: JUIZ CONVOCADO FRANCISCO OLIVEIRA.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO

SETEMBRO DE 1994

(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.09.94)

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
LEAL DE MIRA	NADA CONSTA	
CARMO ANTONIO	AC	173

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	AC	157
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
LEAL DE MIRA	AC	142
CARMO ANTONIO	NADA CONSTA	

PROCESSO Nº 1105/93 - EXECUÇÃO - Repte.: TROPICAL MATERIAIS
DE CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA)-

Reqdo.: HUGO RODRIGUES DA SILVA - SENTENÇA: "J. Declaro satisfeita a obrigação e extingo o processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Custas finais, se houver, pela devedora. Libere-se a penhora, oficiando-se a Telemapa. P.R.I. Em 26.09.94."

PROCESSO Nº 1106/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - Repte.: CONSTRUTORA PREST. DE SERV. COMERCIO SERRA NORTE (Adv. NILDO LEITE) - Reqdo.: CONSERVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - SENTENÇA: "Instado a se manifestar, em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo autor, se houver. P.R.I. Em 27.09.94."

EDÊNICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NO PROCESSO A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1289/94 - EXECUÇÃO FORÇADA - Repte.: CELESTINO PINHEIRO FILHO (Adv.ª JOANA D'ARC ALVES BOTEIHO) - Reqdo.: R. M. B. FILHO.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ E. DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA S. RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1.994
PARA CIÊNCIAS DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 138/91 - EXECUÇÃO - Repte: CRISTINA DE MELO PINHEIRO (Adv. Dra. Sulamir P. Monassa de Almeida) - Reqdo: AMIRALDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE - DESPACHO: "Diga o credor, em 05 dias, sobre a certidão do Meirinho. I. Em, 27.09.94. **DESPACHO:** FOI PROFERIDO NOS PROCESSOS A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1060/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Maria Costa Leitão) - Reqdo: CONCEIÇÃO DE SOUZA PERA.

PROCESSO Nº 1044/93 - COBRANÇA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Repte: FIGUEIREDO E GUERES LIDA. (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqdo: ARLANDO DE SOUZA AGUIAR.

PROCESSO Nº 1390/94 - EXECUÇÃO - Repte: PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS (Adv. Dr. Evaldy Motta de Oliveira) - Reqdo: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA.

PROCESSO Nº 958/93 - EXECUÇÃO - Repte: BANCO REAL S.A. (Adv. Dr. Cícero Borges Jordão) Reqdo: MOACIR DE ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR.

PROCESSO Nº 344/91 - EXECUÇÃO - Repte: MIULSA CORREIA DA SILVA (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqdo: ZÉLIA MARIA PEREIRA VALENTE.

PROCESSO Nº 1434/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Repte: JOSEMA SUELI RODRIGUES DA SILVA (Adv. Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva) Reqdo: EQUATOR - EQUADOR CO CONST. E COMÉRCIO LIMITADA.

PROCESSO Nº 1066/93 - EXECUÇÃO - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Ana Júlia Nascimento de Mendonça) Reqdo: DANIEL PEREIRA ARAÚJO.

PROCESSO Nº 1162/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Reqdo: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO.

PROCESSO Nº 1308/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Repte: FRANCISCO DE ASSIS SOARES. (Adv. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva) Reqdo: VARLEI MONTEIRO DA COSTA.

PROCESSO Nº 1286/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Dra. Lena Márcia Borges de Souza) Reqdo: J.C. ALMEIDA. (Adv. Dr. Washington dos Santos Caldas)

PROCESSO Nº 059/91 - EXECUÇÃO - Repte: BANCO ITAÚ S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reqdo: A. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 1398 - AÇÃO DE COBRANÇA - Repte: EMILIO BENEDITO GOMES DE MELO (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante) Reqdo: EMBESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. José Antonio Thomaz Neto) - DESPACHO: J. Apresente a ré em 10 dias, cópias autênticas dos documentos juntados à contestação. I. Em, 29.9.94.

PROCESSO Nº 0255/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte: FERNANDO JOSÉ ROCHA OLIVEIRA LEITE (Adv. Não há) Reqdo: HÉLIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA (Adv. Dr. Ubirajara Sphina) - DESPACHO: "Arquive-se. Em 27.09.94."

PROCESSO Nº 1160/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - Repte: MARILZA GERMANO TENÓRIO RODRIGUES (Avs. Eraldo Alves Correia e José Antonio Thomaz Neto) Reqdo: VALDENIRA DOS SANTOS CABRAL - DESPACHO: "J. Defiro. Expeça-se mandado, removendo-se o bem, acaso haja putro fogão na residência. I. Em, 22.9.94."

PROCESSO Nº 1275/94 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Repte: IMIFARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias) Reqdo: MARLÚCIA SOUZA MAZZINI AMARAL - DESPACHO: "Aguarde-se por 30 dias a iniciativa do credor. Em 29.9.94."

PROCESSO Nº 1285/94 - CAUTELAR INOMINADA - Repte: SÉRGIO BARCELOS (Avs. Drs. Valdemir Marvulle e Nilton Castelo Dias) Reqdo: RADIO FM ANTENA 1. (Adv. Dr. José Ronaldo Serra Alves) DESPACHO: "Manifeste-se o autor em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. I. Em, 27.9.94."

PROCESSO Nº 1355/94 - (Carta Precatória) - Repte: ITAÚ SEGUROS S.A. (Adv. Dra. Maria Luiza C. Vasconcelos) Reqdo: ESPÓLIO DE JOSÉ CÉSAR BRAGA. DESPACHO: "J. Aguarde-se por 10 dias. Em, 29.9.94."

PROCESSO Nº 1463/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Repte: JOSÉ CÉSAR BRAGA-Espólio (Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro) Reqdo: ESAP-ESTRUTURAS METÁLICAS DO AMAPÁ (Adv. Dr. Nildo Leite) DESPACHO: "J. Diga o autor, em 03 dias, sobre os documentos juntados pela embargada. I. Em, 28.9.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ E. DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA S. DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1.994.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1256/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) - Reqdo: SANDRA MARIA PANTOJA DA COSTA DESPACHO: "Diga a credora sobre os depósitos efetuados, em 03 dias. I. Em, 29.09.94."

PROCESSO Nº 1226/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Maria Costa Leitão) Reqdo: MINERAÇÃO SERRANA LIDA. DESPACHO: "Diga a credora, em 05 dias, sobre os termos da certidão de fls. 08 verso. I. Em, 27.9.94"

PROCESSO Nº 1490/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Repte: EDIELSON RODRIGUES (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqdo: MARIA NOÊMIA DA CRUZ FONSECA DESPACHO: "Manifeste-se o autor em 30 dias, dando prosseguimento ao feito e dizendo sobre as certidões de fls. 03 e 09, ambos no verso. I. Em, 27.09.94."

PROCESSO Nº 1497/94 - AGRADO DE INSTRUMENTO - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Antonio Gabriel de Castro) Reqdo: RUBEN BEMERGUT (Adv. o mesmo) DESPACHO: "Mantenho a decisão aprovada pelos seus próprios fundamentos. Ao contador para o preparo. I. Em, 28.09.94."

PROCESSO Nº 1439/94 - AÇÃO INOMINADA - Repte: CILEDO MORAES DE SOUZA (Adv. Dra. Clacy Maria Santana) Reqdo: JOSÉ ERNESTO MOREIRA (Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar) DESPACHO: "Estetue o apelo ante o pagamento do preparo, no valor de R\$ 13,13, no prazo de 10 dias, sob pena de deserção. I. Em, 27.09.94."

PROCESSO Nº 1362/94 - AÇÃO DE COBRANÇA - Repte: JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS (Adv. Dr. Marco Nogueira) Reqdo: MARCOEL TORRINHA BARBOSA (Adv. Dr. José Sidou Góes Miccione) DESPACHO: "J. Especifique as partes, em 03 dias, se pretendem produzir outras provas, dizendo da finalidade. I. Em, 26.09.94."

PROCESSO Nº 1418/94 - INCIDENTE CAUTELAR - Repte: JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS (Adv. Marcos Nogueira) Reqdo: MARCOEL TORRINHA BARBOSA (Adv. Dr. José Sidou Góes Miccione) DESPACHO: "J. Nomeio Perito o Eng.º HÉLIO HENRIQUE CAPELOS DE SOUZA. Intime-se o para apresentar proposta de honorários e firmar compromisso. I. Em, 26.09.94."

PROCESSO Nº 1528/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte: MARCOEL TORRINHA DA SILVA BORGES (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante) Reqdo: CAPTANI S.A. TRANSPORTE E TURISMO DESPACHO: "R.A. Venha, em 10 dias, cópia autenticada dos documentos juntados, sob pena de desentranhamento. I. Em, 29.9.94."

PROCESSO Nº 251/91 - EXECUÇÃO - Repte: RED E MUIE GASTOS DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. Dr. Ruben Bemer-guy) Reqdo: PEDRO SOUZA DE AMORIM (Defensoria Pública) DESPACHO: "Ao leilão. Em, 27.09.94."

PROCESSO Nº 1394/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte: ELETTE SILVA AGUIAR (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqdo: VALDETE CARMO DE OLIVEIRA PONTES DESPACHO: "Expeça-se os alvarás nos termos da conta de fl. 27 verso. Em, 27.9.94."

PROCESSO Nº 1061/93 - FALÊNCIA - Repte: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA (Adv. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho) Reqdo: CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA (Adv. Dr. Aldenor Jacob Gomes) DESPACHO: "Diga o credor, em 05 dias, sobre a certidão da Meirinha às fls. 91 verso. I. Em, 27.09.94."

PROCESSO Nº 1070/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Ana Júlia Nag

cimento de Mendonça) Reqdo: HONORATO F. DE MELO FILHO. DESPACHO: "Expeça-se Precatória, a ser cumprida às expensas do credor. I. Em, 27.09.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO AUX.: Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04.10.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2041/94-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A: A.W.DE A.Q.,rep/p/C.L.DE A.Q.(Adv. Ruben Bemer-guy e/ou). R.:J.C.B.O. DESPACHO:"J. Especifiquem as partes as provas que ainda queiram produzir, no tríduo". Em 20.09.94.

PROC. Nº 2044/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:J.C. M. DE S.,rep/p/M.M.DE M.F.(Adv. Francineudo Marques) R.:J.C.S.DE S.(Adv. Luiz Almenna Bonfim). DESPACHO:"J. Sobre os documentos juntados, diga o A. , em cinco dias". Em 27.09.94.

PROC. Nº 1935/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:N.S. T. B.,rep/p/S.H.DA R.T.B.(Adv. Marcos Nogueira). R.: F.L.T.B. DESPACHO:"J. Cumpra a A. o despacho de fls. 17, juntando o comprovante da remessa do numerários". Em 27.09.94.

PROC. Nº 253/91-INVENTÁRIO-A.:G.L.(Adv. Luiz Ribeiro de Almeida). R.:Espólio de Marcelo Riccardo Candia. DESPACHO:"J. Diga o inventariante". Em 25.09.94.

PROC. Nº 2240/94-DIVERSOS-A.:A.A.M.F.(Adv. Maria do Socorro Costa Corrêa). R.:A.C.DE M.B.P. DESPACHO:"R.A. Recolha o A. as custas e emende a inicial em dez dias, pena de indeferimento por inépcia". Em 26.09.94.

PROC. Nº 2055/94-SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA-A.:J.P. T.(Adv. Josenildo de Oliveira). R.:M.L.V.T.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). DESPACHO SANEADOR:"VISTO EM SANEADOR. Presentes as condições da ação e pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designe-se dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, intimando-se partes, seus advogados e testemunhas, ciente o MP! Em 26.09.94.

PROC. Nº 2252/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:L.N. DA C. e/ou(Adv. Tobias de Carvalho Monteiro). DESPACHO:"R.A. Venha o casal, ciente o MP".Em 27.09.94

PROC. Nº 2242/94-DIVÓRCIO CONSENSUAL-AA.:H.L.S.E/OU (Adv. Eloilson Amorás Távora). DESPACHO:"R. A. Emende os requerentes a inicial em dez dias, dando cumprimento ao § 4º do art. 34 da Lei 6515/77, pena de indeferimento". Em 27.09.94.

PROC. Nº 1973/94-REVISÃO DE ALIMENTOS-AA.:R.F.R., e/ou rep/p/I.A.F.(Adv. Ronaldo Teixeira e/ou).R.: J.R.DA S.(Adv. Marinete de Almeida Souza). DESPACHO:"J. Diga o requerente sobre os documentos acostados ao pedido, em cinco dias". Em 29.09.94.

PROC. Nº 1544/93-INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-AA.:C.A.S.F. e/ous (Adv. Josenildo de Oliveira). R.:S.S.DE S.(Adv. Sulamir Monassa). DESPACHO:"Acolho a cota de fls. 39. Intime-se". Em 16.09.94.

PROC. Nº 788/92-INVENTÁRIO-A.:A.I.G.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.:C.DOS S.J.(Adv. Manoel Feli-zardo e/ou). SENTENÇA:"... VISTOS ETC... EX-FORTIS, NO MÉRITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, e assim decido com espeque nos incisos II e III do art. 269 do CPC. Quanto à A., veio sob o pálio da justiça gratuita, que aqui confirmo, isentando-a de custas finais. Ao R. fica o pagamento de cinquenta por cento das custas finais, a serem apurados em cálculos do contador. Honorários pro-rata, sem fixação de percentual porque de livre ajuste entre patrocinados e advogados". P.R.I.C. Em 29.09.94.

PROC. Nº 2093/94-INC. DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE -A.:Ministério Público. R.:F.DA S.A.(Adv. Adamor de Sousa Oliveira). SENTENÇA:"Vistos etc... JULGO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, com suporte no art. 269, I, do CPC. Não há honorários a fixar ou custas a contar. Transitada em julgado, desapensem-se estes dos autos principais, fazendo as devidas anotações, e arquive-se".P.R.I. Em 16.09.94.

PROC. Nº 1638/93-ARROLAMENTO-A.:AMAUTO (Adv. Eloilson Amorás Távora). DESPACHO:"Intime-se a requerente para pagamento das custas contadas às fls. 44-v. Em 27.09.94.

PROC. Nº 1261/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A. K.C. rep/p/K.DO S.C.(Adv. Ana Cristina Ferreira).

R.:A.E.F.(Adv. Filomena Valente). **SENTENÇA:**"VIS - TOS ETC... PELO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a ação e declaro que K.C. é filha biológica de A.E.F. Como consequência, determino a inclusão do nome do pai em seu assento de nascimento, assim como do patronímico familiar do suplicado e dos nomes dos avós paternos. A autora passará a chamar-se K.C.F. Em face da declaração supra, com deno a parte ré ao pagamento de 80%(oitenta por cento) de um salário mínimo mensal, a título de pensão alimentícia, verba que deverá ser paga pelo requerido diretamente à representante legal da autora até o dia 30 de cada mês, mediante recibo ou depósito bancário em conta-corrente ou poupança por ela indicada. Conforme orientação jurisprudencial dominante no País, que aliás acompanho, de claro devidos os alimentos desde a citação inicial do réu(ocorrida em 31.05.93). Por princípio de sucumbência, condeno o requerido também ao pagamento de verba honorária em favor da patrona da autora, no importe de 10%(dez por cento) do valor total de 12(doze) parcelas alimentares. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação e o que mais for necessário ao fiel cumprimento deste decisum. Sem custas". F.R.I. Em 26.09.94.

PROC. Nº 2085/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:E.DA C.S.(Adv. Filomena Valente). **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Desta forma, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VERSADO NA EXORDIAL DE FLS. 02/03, com o aditamento às fls. 16. Em consequência, com reserva do quinhão do cônjuge meior supérstite S.P.S., determino a expedição de alvarás para saques da conta de poupança nº 1977965, Banco do BRASESCO, Agência de Macapá, em nome da falecida M.DA C.S., na seguinte proporção: uma terça da metade para a requerente E.DA C.S.; uma terça da metade para a requerente M.R.DA C.S.; Passado em julgado, expeçam-se os alvarás e arquivem-se os autos, eis que não há custas ou honorários a contar". F.R.I.C. Em 15.09.94.

PROC. Nº 2152/94-ALVARÁ JUDICIAL-AA.:M.F.DE M. E/ OUS (Adv. João Soares de Almeida). **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Por todo o exposto, sendo in casu dispensável inventário ou arrolamento pela natureza do pedido ex vi do Art. 1º da Lei 6858/80, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na exordial. Transita da em julgado, expeçam-se alvarás em favor do cônjuge supérstite M.F.DE M., para levantamento dos saldos bancários em conta corrente e/ou caderneta de poupança depositados em nome da de cujus M. I.DA C.L.no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal. As custas estão pagas. Honorários de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa". F.R.I.C. Em 15.09.94.

PROC. Nº 1848/94-CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO - A.:L.M.T.(Adv. Alan do Socorro Cavalcante). R.:A.C.F.T.(Adv. Curadoria de Ausentes). **DESPACHO:**"Intime-se a A. para fazer juntada da sentença que decretou a separação judicial aludida no item 01 da inicial e que não está nos autos. Prazo: cinco dias". Em 30.09.94.

PROC. Nº 2254/94-INVENTÁRIO-AA.:P.A.DE C. L/ OUS . (Adv. Marcos Nogueira). **DESPACHO:**"J.A. Nomeia inventariante P.S. DE C. Preste este o compromisso legal, por termo nos autos. Prestado o compromisso, venham as primeiras declarações na forma e no prazo da Lei. Intime-se". Em 29.09.94.

PROC. Nº 312/91-INVENTÁRIO-A.:E.F.H.R.R.(Adv. Antonio Cabral de Castro). **DESPACHO:**"Diga o inventariante, requerendo o que de direito". Em 16.09.94.

PROC. Nº 2182/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:R.G. B. e/ou (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). **SENTENÇA:**"... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher readquirirá o seu nome de solteira, L.M.DE Q, uma vez que não foi alterado com o casamento. Custas processuais recolhidas às fls. 14. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja". F.R. e I. Mep, 05.09.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASCADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


Roberto Valente
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26.09.94. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 2.148/94 - INV.DE PATER.C/C ALIM.- A.:D.M.L., e outros rep. por M.D.L. (Adv. José Ferreira). R.:A.L.S.de J.-DESPACHO:" R.A. Recolham-se as atas.I." Macapá, 20.09.94.

PROC. Nº 2.136/94.- ALIMENTOS - A.:M.do S.R.G.(Adv. José Ferreira). R.:J.C.N. **DESPACHO:**" Vistos, etc...Promova a autora, em 10 dias, a juntada de

cópia autenticada, da sentença proferida na separação judicial do casal, bem como dos respectivos termos de acordo.I."Macapá, 22.09.94.

PROC. Nº 2.011/94.-MED.CAUTELAR- A.: M.S.P.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.: J.G.dos A.(Adv. José Jurandir Bentes da Silva). **DESPACHO:**" Especifiquem as provas.I." Macapá, 21.09.94.

PROC. Nº 1.392/93.-REV.DE ALIMENTOS- A.: M.S.P. (Adv. José Antonio Thomas Neto). R.:A.L.de O.P. e outros, rep.por M.J.de O.P.(Adv.Aldenor Sales da Silva Fonseca). **DESPACHO:**" J.Digam as requeridas. I." Macapá, 20.09.94.

PROC. Nº 1.141/93.-EXEC.DE ALIMENTOS - A.:T.M.do R.da S. (Adv. Marcos Nogueira). R.:J.L.da S. **DESPACHO:**" RH. Diga o A.Após, colha-se a manifestação do MP. e voltem conclusos.I." Macapá, 20.09.94.

PROC. Nº 1.755/94.- CONV.DE SEP.JUD.EM DIVÓRCIO A.: R.M.F. (Adv. Edson França).R.: M.M.F.(Adv. Wagner Fernando da Silva). **DESPACHO SANEADOR:**" Vistos, etc...Partes legítimas e representadas. Presen- tes os pressupostos processuais e as condições da ação. Nada a sanear. Sem preliminares a serem aqui apreciadas. A multa, estipulada pelo art.233 do CPC e requerida pelo MP. às fls. 28. será apreciada na sentença. As partes não especificaram suas provas. A diligente representante do MP., por sua vez, requereu a produção de prova oral, que defiro, a ser produzida em audiência, mediante os depoimentos pessoais e de testemunhas tempestivamente arroladas.Designe-se audiência, de instrução e julgamento. Ciência ao MP.I." Macapá, 21.09.94.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 1.395/93.-ALIMENTOS - A.:A.G.da C. e outros, rep. por M.de N.A.da C.(Adv. Luci Meire Silva do Nascimento). R.: A.da C. **SENTENÇA:**"Vistos, etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267,III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito. Revogo, consequentemente, os alimentos provisórios. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade, deferidos às fls. 02.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se.Registre-se.Intime-se." Macapá, 22.09.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.336/93.- ALIMENTOS - A.: G.B.S.de P., rep. por M.I.B.dos S. (Adv. Filomena Silva Valente). R.: G.B.de P. **SENTENÇA:**" Vistos,etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolher do o parecer da douta representante do Ministério Público, JULGO EXTINTO o presente processo,sem apreciar-lhe o mérito, ex vi do artigo 267,III, do CPC. Revogo, consequentemente, os alimentos provisórios, fixados as folhas 02. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Sem custas. Publique-se.Registre-se. Intime-se." Macapá, 22.09.94 (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 232/91.- INV.DE PATER.- A.:S.A.B.(Adv. Filomena Silva Valente).R.:J.M.de O. **SENTENÇA:**"Vistos, etc...ISTO POSTO,nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267,III, do CPC , julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito, e determino, após o trânsito em julgado seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Macapá, 22.09.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.919/94.- ALIMENTOS - A.:C.D.C.C. e outros, rep. por C.J.F.D.C. (Adv. Heloísa Helena Ruytado de menezes). R.:R.F.S.C.(Adv. Joana D'arc Alves Botelho). **SENTENÇA:**"Vistos,etc...JULGO NO MÉRITO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, III,do CPC. Custas Finais pelo requerido. Sem fixação de honorários, em razão de renúncia pelos doutores Advogados. Baixem os autos a conta para apuração das custas." Macapá, 05.07.94. (a) Dr. Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho.

PROC. Nº 1.953/94.- SEP.JUD.CONSensual- A.:V.L.de A.L. e O.M.L. (Adv. José Ronaldo Serra Alves). **SENTENÇA:**" 'istos ,etc...ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges ' requerentes e DECRETO-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL ' CONSENSUAL, a qual será regida pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja V.L.D. de A. Custas " ex lege ". Deixo de arbitrar honorários , eis que a forma consensual presume o ajuste particular entre as partes. Transitada em julgado, expeça-se o necessário. dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I." Macapá, 16.09.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.853/94.- ALVARÁ JUDICIAL - A.:R.da C.S. e outros rep. por M.J.D. da C. da S. (Adv. Marcos Nogueira). **SENTENÇA:**" Vistos,etc...ISTO POSTO,nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer do douto MP., defiro o pedido e autorizo os requerentes, através de sua representante legal, a procederem o recebimento dos valores deixados pelo "de cujos" L.de A.G., na Caixa Econômica Federal, nas cadernetas de Poupanças de números 43006645.7 e 00006645.1. Expeça-se o necessário. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se.Intime-se." Macapá, 16.09.94.(a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.809/94.- INV.DE PATER.C/C ALIM.-A.:E. de C.da S.,rep.por I.dos S.C.da S. (Adv. Paulo José da Silva Ramos). R.: E.J.F.P.(Adv. Benedito C. Braga). **SENTENÇA:**" Vistos,etc...ISTO POSTO,acolher do o parecer do douto MP. e nos termos do artigo 267,III,do CPC, julgo extinto o presente processo,

sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento.Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intime-se." Macapá, 16.09.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.057/92.- DIVERSOS - A.: J.P.R.(Adv. Pedro Petcov). **SENTENÇA:**" Vistos,etc...ISTO POSTO, ' nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267,II, do CPC, julgo extinto o presente ' processo e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento.Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se.Intime-se." Macapá, 20.09.94. (a)Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.098/93.- ALVARÁ JUDICIAL- A.:E.A.dos S. V., e outros, rep. por M.A.de O.dos S.(Adv.Guilhermina Izabel Serra Tavares). **SENTENÇA:**" Vistos,etc...ISTO POSTO,autorizo os requerentes, através de sua representante legal, a procederem o levantamento dos valores consignados em nome do " de cujos", no Banco ITAÚ, a título de vencimentos (do documentos de fls. 21, e no Banco do Brasil, a título de PASEP (doc. de fls.20). Indefiro o pedido com relação ao valor do seguro, eis que o beneficiário indicado na apólice é o titular do crédito, podendo receber o pecúlio independentemente de alvará.Deixo de autorizar o recebimento do FGTS,por não haver nos autos documentos que comprovem a sua existência e r. saldo. Expeçam-se alvarás.Sem custas.Publique-se.Registre-se.Intime-se." Macapá , 12.08.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.474/93.- TUTELA- A.:M.R.da C.M. (Adv. Filomena Silva Valente). **SENTENÇA:**" Vistos,etc...

ISTO POSTO, defiro o pedido da requerente,M.R.da C.M., para o fim de nomear-la tutora dos menores ' R.M.da S.,R.M.da S. e J.R.M.da S., com fundamento no artigo 406,I e 409,III, ambos do Código Civil brasileiro, dispensando-a da prestação de garantia. Deverá a tutora nomeada prestar compromisso, por termo em livro próprio, no prazo de cinco dias, ex vi do art. 1.187 do CPC. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade, já deferidos (fls. 02), e considerando-se o patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se.Registre-se.Intime-se." Macapá, 20.09.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-Ap, 26.09.94.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 28.09.94. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2.022/94.- EXEC.DE ALIMENTOS - A.: L.F. S., rep.por E.B.F.(Adv. Antonio Atanázio).R.: L.P.S.(Adv. Heloísa Helena). **DESPACHO:**" J. Diga a A.I." Macapá, 26.09.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.999/94.-ALIMENTOS - A.: F.F.S., e outros rep. por M.L.L.F.(Adv. Tobias de Carvalho Monteiro). R.: R.N.L.S. (Adv. Rui Apolonio de Oliveira). **DESPACHO:**" J. Especifiquem as provas.I." Macapá, 20.09.94, (a)Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.939/94.-EXEC. DE ALIMENTOS- A.: M.F. de S., rep. por S.C.de L.F. (Adv.Andréa Conceição Pinto Coutinho). R.: J.R.de S. **DESPACHO:**" J.Dê-se ciência ao A. e ao MP.I." Macapá, 23.09.94. ' (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.924/94.- ALIMENTOS - A.:J.M.S.de A. e outro, rep. por E.M.S.da S.(Adv. Cícero Borges Bordaio). R.: A.L.de A.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). **DESPACHO:**" J.Ciência às partes e ao MP.I." Macapá, 26.09.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 360/89.- DIV.LITIGIOSO - A.: L.N.G.(Adv. Pedro Petcov). R.: R.de A.G. **DESPACHO:**" J.Em face da preliminar, diga a A.I.Após, colha-se a manifestação do Curador de Família e voltem conclusos.I." Macapá, 23.09.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.825/94.-SEP.JUD.LITIGIOSA- A.:J.M.A. L.(Adv. Antonio Atanázio).R.: M.G.L. **DESPACHO:**" RH. J. cópia do of. circ. nº 018/94-GAB/COOR/TJ-AP. Após, digam as partes sobre o doc., colha-se a manifestação do MP. e voltem conclusos.I." Macapá, 26.09.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-Ap, 28.09.94.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOR:

RÉU:

ANTONIO TEIXEIRA DE MENEZES
FLÁVIO TEIXEIRA MENEZES,
e outro rep.por ALESSANDRA TEIXEIRA MENEZES

PROCESSO:
AÇÃO:
FINALIDADE:

2.145/94
EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Citação da Sra. ALESSAN-
DRA TEIXEIRA MENEZES, rep-
dos menores, para respon-
der, querendo, os termos
da presente Ação, sob pe-
na de revelia.
Edifício do Fórum, 2ª Va-
ra de Família, Órfãos e
Sucessões, Av. Fab, 1737,
centro.

SEDE DO JUÍZO:

Macapá-Ap, 26.09.94.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA: BELANÍZIA DE SOUZA SALES
RÉU: DOMINGOS GOMES DE SALES
PROCESSO: 1.167/93
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Intimação do réu, para que no
prazo determinado, tome conhe-
cimento da sentença de fls. 1
49/50, dos referidos autos.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de
Família, Órfãos e Sucessões, Av.
Fab, 1737, centro.

Macapá-Ap, 26.09.94.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA: MARIA ALVES SOUZA
RÉU: JOÃO DA COSTA SOUZA
PROCESSO: 1.724/94
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
FINALIDADE: Citação do réu, para no pra-
zo legal, contestar a pre-
sente Ação.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-Ap, 26.09.94.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOR: ANTONIO CESAR TEIXEIRA ME-
NEZES
RÉ: ALESSANDRA TEIXEIRA MENEZES
PROCESSO: 2.144/94
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Citação da ré, para, caso
o queira, vir contestar a
presente Ação, sob pena de
revelia. Intimação da mes-
ma, para comparecer à au-
diência conciliatória desig-
nada para o dia 03 de no-
vembro de 1.994, às 09:30
horas.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-Ap, 26.09.94.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 151, de 06 de outubro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35,
Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991,
publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria
nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador
Geral de Justiça,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. PAULO DA
VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça de 3ª Entrância,
Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital,
a se ausentar desta cidade no período de 09 a 16
de outubro do corrente ano, com o objetivo de tratar
de assuntos de interesse particular, sem ônus para
esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se,
publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de outubro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora Geral do MP.
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 152, de 06 de outubro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35,
Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991,
publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria
nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador
Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. EDMILSON FARIAS
MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, auxiliando
o Promotor de Justiça Titular da 1ª Vara Criminal
da Comarca da Capital para, cumulativamente com suas
atribuições, RESPONDER pela Promotoria de Justiça
da Comarca de Ferreira Gomes, nos dias 13 e 14 de
outubro do corrente ano, em virtude da ausência da
Titular.

Dê-se ciência, registre-se,
publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de outubro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora Geral do MP.
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 153, de 06 de outubro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições
legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35,
Inciso XVII, Art. 184, § 1º, IV, do Decreto 0076, de 24
de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio
de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de
1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. CLÁUDIA VALÉRIA
PEREIRA DE QUEIROZ, Promotora de Justiça Substituta,
para AUXILIAR o Promotor de Justiça Titular da Promotoria
de Justiça da Infância e Juventude da Comarca da
Capital, a partir de 10 de outubro do corrente ano,
até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se,
publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de outubro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora Geral do MP.
(em exercício)

INEDITORIAIS

DIRETORIA EXECUTIVA
CENTRO SOCIAL DE CABOS E SOLDADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/94 - CESCAS -

O Presidente do Centro Social de Cabos e
Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá, baseando-se
no que dispõe os artigos de nºs 22, 23, 25 e 26 do Estatuto da
Entidade.

RESOLVE: convocar seus associados para
uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se
realizará no dia 17/10/94 às 19:00hs em primeira chamada, e se-
gunda chamada às 19:30hs, local, Estabelecimento de Ensino Po-
livalente Tiradentes.

ORDEM DO DIA:

- 1- Autorizar para o clube AJUIZAR A AÇÃO DECLARATÓRIA DE DI-
REITOS SOBRE O REGIME JURIDICO DOS MILICIAIS MILITARES P.M.A.P
- 2- Solucionar os tres terrenos do Nuca
- 3- Prestação de conta do primeiro mês da nova Diretoria.
- 4- Prestação de contas da Diretoria anterior.
- 5- O que ocorrer.

Macapá-Ap, 07 de outubro de 1994

CLÁUDIO BOMBA DA SILVA - CB
PRESIDENTE

SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
C.G.C.(MF) Nº 14.530.547/0001 - 03

AVISO

Comunicamos ao público em geral, especialmente aos Ór-
gãos Fazendários, a Ocorrência de Sinistro provocado por fogo no dia
03 de Outubro de 1.994, em nossas instalações comerciais, consumindo -
se por consequência nossos arquivos e documentos comerciais, bancári-
os, financeiros e fiscais, nada restando da papelada zelosamente guar-
dada até a presente data. Inclui-se também, entre as perdas a destrui-
ção de nosso sistema de computação, disquetes, enfim todos os regis-
tros que representavam toda a memória da empresa.

Aguardamos as perícias legais que estão sendo realiza-
das pela Autoridades competentes em determinar sua causa e definição
de procedimentos posteriores.

Macapá(AP), 04 de Outubro de 1994.

SETRA - SEC E TRANSP DE VAL LTDA

J.B. - PRESTADORA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
C.G.C.(MF) Nº 34.872.101/0001 - 74

AVISO

Comunicamos ao público em geral, especialmente aos Ór-
gãos Fazendários, a Ocorrência de Sinistro provocado por fogo no dia
03 de Outubro de 1.994, em nossas instalações comerciais, consumindo -
se por consequência nossos arquivos e documentos comerciais, bancári-
os, financeiros e fiscais, nada restando da papelada zelosamente guar-
dada até a presente data. Inclui-se também, entre as perdas a destrui-
ção de nosso sistema de computação, disquetes, enfim todos os regis-
tros que representavam toda a memória da empresa.

Aguardamos as perícias legais que estão sendo realiza-
das pela Autoridades competentes em determinar sua causa e definição
de procedimentos posteriores.

Macapá(AP), 04 de Outubro de 1994.

J.B. - PREST DE SERV COM E REP LTDA

PRECEL CONSTRUÇÕES LTDA
C.G.C.(MF) Nº 14.512.107/0001 - 23

AVISO

Comunicamos ao público em geral, especialmente aos Ór-
gãos Fazendários, a Ocorrência de Sinistro provocado por fogo no dia
03 de Outubro de 1.994, em nossas instalações comerciais, consumindo -
se por consequência nossos arquivos e documentos comerciais, bancári-
os, financeiros e fiscais, nada restando da papelada zelosamente guar-
dada até a presente data. Inclui-se também, entre as perdas a destrui-
ção de nosso sistema de computação, disquetes, enfim todos os regis-
tros que representavam toda a memória da empresa.

Aguardamos as perícias legais que estão sendo realiza-
das pela Autoridades competentes em determinar sua causa e definição
de procedimentos posteriores.

Macapá(AP), 04 de Outubro de 1994.

PRECEL CONSTRUÇÕES LTDA

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de
Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que
pretendem se casar: WALTER RODRIGUES SANTOS e MARI-
LENE SERRÃO CORREA.

Ele é filho de Domingos Marques dos Santos e de Maria
Rodrigues Santos.

Ela é filha de Osvaldo Castro Correa e de Maria de Jesus
Serrão.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba
de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais

Prefeitura de Mazagão

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/94 - CPL/PMZ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR
POSSA QUE ALIENARÁ MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO OS BENS CONSI-
DERADOS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS À SUA ADMINISTRAÇÃO ;

O LEILÃO SERÁ REALIZADO NA GARAGEM DA PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, SITUADA NA AV. OSUMUNDO COSTA S/N,
NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1994, ÀS 10:00 HORAS;

OS OBJETOS DO LEILÃO PODERÃO SER VISITADOS NO
LOCAL ACIMA CITADO NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS. MAI-
ORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA DE MAZAGÃO: FONE 271 1101,
E OU COM A LEILOEIRA: FONE 223 1076, NA RUA TIRADENTES 380

MACAPÁ, 07 DE OUTUBRO DE 1994.

JACIARA COUTINHO DINIZ
LEILOEIRA JUCAP 005/92